



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 100 | Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Portaria	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Superintendência de Licitação	03
Atos de Licitação	03
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares	03
Secretaria Municipal de Planejamento	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Superintendência de Licitação	08
Conselhos	12
Conselho da Cidade - CONCIDADE	12
Procedimento Administrativo	12
Conselho Municipal de Recursos Fiscais	12
Portaria	13

Atos do Prefeito

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº1072/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº 4.864/2021 e nº 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando a ordem judicial **Processo n.º 1021656.2023.8.11.0001**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADRIANO MARQUES FERREIRA	MOTORISTA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL-MOTORISTA	14.06.2019	40H	A-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de setembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.535.764.0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, IV, §2º c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/93, no Termo de Contrato n. 152/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 979267/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, a CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 41.286,64 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da supressão dos lotes 2 e 3 e atualização de tecnologia dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 322.635,60 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora FERNANDA DEITOS ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF n. XXX.860.761-XX, e fiscal suplente, o servidor JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.852.161-XX. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora, JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, e fiscal suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.081-XX. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor AROLD PASCAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX, e fiscal suplente, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, matrícula n. 42414. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. XXX.308.751-XX, e fiscal suplente, o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. XXX.970.671-XX. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS, Matrícula n. 143290, e fiscal suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.367.261-XX.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria De Saúde

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

OI S/A

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 271/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, §1 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações e no Decreto Municipal n. 81/2023, nas condições do Contrato n. 271/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 994941/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO,

referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 210.892,97 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), referente ao acréscimo de 15,15% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global de R\$ 1.602.775,22 (um milhão, seiscentos e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavo). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0154/0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Alberto Alves Nazario, inscrito na Matrícula n. 130770; Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito na Matrícula n. 152479.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização

PORTARIA nº 1074/CPPAR/SAD/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do PAIC nº 04/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Comunicado

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT

RETIFICAÇÃO nº 08/2024

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/ 1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 08 ao Edital n.º 001/2024 , que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
18/09/2024	Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF).	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br

21/09/2024	Realização do Teste de Avaliação Física (TAF)	TURNO: MATUTINO CORRIDA BARRA FIXA ABDOMINAL	Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br
22/09/2024	Realização do Teste de Avaliação Física (TAF)	TURNO: MATUTINO MEIO-SUGADO NATAÇÃO	Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br
25/09/2024	Resultado preliminar do TAF.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
26 e 27/09/2024	Recurso ao resultado preliminar do TAF		No site www.selecon.org.br
02/10/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do TAF e resultado final do TAF.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
02/10/2024	Resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
03 e 04/10/2024	Recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.		No site www.selecon.org.br
09/10/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos; Resultado final da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 17h	Nos sites www.selecon.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br
10/10/2024	Convocação para investigação social.		A divulgar

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
16/10/2024	Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF).	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
19/10/2024	Realização do Teste de Avaliação Física (TAF)	TURNO: MATUTINO CORRIDA BARRA FIXA ABDOMINAL	Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br
20/10/2024	Realização do Teste de Avaliação Física (TAF)	TURNO: MATUTINO MEIO-SUGADO NATAÇÃO	Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br
23/10/2024	Resultado preliminar do TAF.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
24 e 25/10/2024	Recurso ao resultado preliminar do TAF		No site www.selecon.org.br
30/10/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do TAF e resultado final do TAF.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
30/10/2024	Resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
31/10/2024 e 01/11/2024	Recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos.		No site www.selecon.org.br
07/11/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos; Resultado final da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 17h	Nos sites www.selecon.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br
08/11/2024	Convocação para Investigação Social.		A divulgar

Várzea Grande/MT, 19 setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 28/2024 - Processo nº 9894127/2024. Objeto: Registro de preços de empresas capacitadas para prestação de serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestre Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT., publicado no Diário Oficial de Contas, em 23/09/2024, n.º 3442, pág. 276/277 e no Diário Municipal n.º 4.576, pág. 407. Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2024. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO** – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024
Processo Adm: Nº 972033/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, DOS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 23/09/2024, sagrando vencedora a empresa **CLINICA DIETETICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.240.677/0001-60, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 2.380.350,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais). VÁRZEA GRANDE - MT, 23 de setembro de 2024

Maria das Graças Metelo

Secretária interina Municipal de Saúde/SMSVG.

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Notificação

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022

Fatos investigados: Abandono de Cargo

Ao senhor

VILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO

Secretaria Municipal de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, NOTIFICO Vossa Senhoria da decisão final do PAD 007/2022, proferida pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, que culminou com a sua **DEMISSÃO** por Abandono de Cargo.

Dado e passado em 23 de agosto de 2024, nesta eu, ____ (Gisele Aparecida Reis Betoli) secretária, o digitei.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matricula nº 31.375

Secretaria Municipal de Planejamento

Portaria

PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 061/2020 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Joao Carlos Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada como Titular a Senhora **JAKELINE PEREIRA ISAAC**, brasileira, Matricula Nº 150195; E como Suplente a senhora **LINDALVA LEMES DA SILVA**, Brasileira, casada, direito administrativo com ênfase em planejamento, exercendo cargo de Coordenadora, Matricula nº 27880, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 199/2023, firmado com **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.899.329/0001-10** cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de Setembro de 2024.

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria Nº.257/2024/GAB/SAÚDE

Maria das Graças Metelo, Secretária Interina de Saúde do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere pela Legislação, em especial, **o art. 79 , Inciso I , da Lei Orgânica do Município**.

Considerando os documentos relacionados abaixo:

Decreto nº 20931/32, art. 28 que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas;

Resolução CFM Nº 2.127/2015 que estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Caps I e II, Caps i, Postos de Perícias Médicas da Previdência Social e Serviços de Hematologia e Hemoterapia, quando de sua inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina.

Resolução CFM nº 2.147/2016 que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;

RESOLVE:

Art. 1 – Definir a médica Adriana Paula Farias de Oliveira Carvalho para ocupar a função de Diretora Técnica de Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Grande a partir de 23 de setembro de 2024 das unidades relacionadas a baixo:

Esf Aurilia Sales Curvo (Jardim União)

Esf Gonçalves Gomes Da Silva (Construmat)

Esf Binoca Maria Da Costa (Manga)

Esf Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)

Esf Manoel Bernardo De Barros (Unipark)

Esf Cohab Cristo Rei

Esf Dr Lucilio De Freitas Macedo (Parque Do Lago)

Esf Pastor Jose Gerardo Dos Anjos (Santa Clara)

Esf Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)

Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2024

Maria das Graças Metelo.

Secretaria Interina de Saúde do Município de Várzea Grande

Portaria GAB/SMS/VG nº 259 de 23 de setembro de 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 201/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI, matrícula nº 141865 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **VANESSA CRISTIANE CACERES NAVARRO**, matrícula nº154725 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº 201/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **LAVANDERIA S2 LTDA, CNPJ n.52.427.138/0001-75**, para prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hotelaria hospitalar, para atender a maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo de Várzea Grande/MT. A partir do dia 01/08/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 256 de 19 de setembro de 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 186/2023 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, HEVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 154482 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor EDNEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº101122 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº 186/2023 1º TERMO ADITIVO, cujo o objeto e a contratação da empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.14.049.599/0001-62**, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionador de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da vigilância em saúde Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. A partir do dia 06/08/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as

despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
150106	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2023/2024	28/10/2024 A 01/11/2024 (05 DIAS)
142126	JOILCE APARECIDA GOMES	COMISSIONADO	GERENTE	2022/2023	21/10/2024 A 25/10/2024 (05 DIAS)
148378	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2023/2024	14/10/2024 A 18/10/2024 (05 DIAS)
42907	SEBASTIAO SILVA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2019/2020	21/10/2024 A 08/11/2024 (19 DIAS)
135523	MARCO AURELIO DE ALMEIDA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
135525	OZIAS BEZERRA DE PAULA	EFETIVO	MOTORISTA	2021/2022	04/10/2024 A 02/11/2024 (30 DIAS)
12919	ELECILDE FORTES E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2004/2005	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
12919	ELECILDE FORTES E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2005/2006	31/10/2024 A 29/11/2024 (30 DIAS)
38814	PEDRO DE GUSMAO FILHO	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
137396	HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	03/10/2024 A 07/10/2024 (05 DIAS)
152516	MAGDA ROSSI RIBEIRO	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	14/10/2024 A 25/10/2024 (12 DIAS)
141862	FRANCISCA LUZIA DE PINHO	COMISSIONADO	PREGOIEIRO	2021/2022	07/10/2024 A 12/10/2024 (06 DIAS)

141866	CRISTINA ISABEL WIEGERT	EFETIVO	ADMINISTRADOR	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
143129	ALCIBENE MARIA DA SILVA	COMISSIONADO	COORDENADOR	2023/2024	07/10/2024 A 11/10/2024 (05 DIAS)
7225	CATARINA MARILCE DE CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (05 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	17/10/2024 A 31/10/2024 (15 DIAS)
35873	MIRIANNY CRISTINA DE MORAES	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2020/2021	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
130165	JADERSON CHAVES ELIAS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132982	FLAVIANY DA SILVA SAMPAIO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132849	CARLA PATRICIA MOURA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	11/10/2024 A 25/10/2024 (15 DIAS)
152519	JOANA APARECIDA DE BARROS LOPES	COMISSIONADO	COORDENADOR	2023/2024	01/10/2024 A 10/10/2024 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84154	ANGELA CRISTINA AFONSO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
84154	ANGELA CRISTINA AFONSO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)
141062	MAYANE DE SOUSA BASTO	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2022/2023	01/10/2024 A 25/10/2024 (25 DIAS)
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	2019/2020	07/10/2024 A 21/10/2024 (15 DIAS)
132853	ALINE FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
10685	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2022/2023	10/10/2024 A 24/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
42345	SANDRA CECILIA COIÇARE DE LIMA	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2019/2020	04/10/2024 A 18/10/2024 (15 DIAS)

132916	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101069	ELIETE NEVES MARTINS	ESTATUT. PERMANENTE	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
154466	ANA SILVA DE ALMEIDA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
101135	IRACY BENEDITA DA COSTA	ESTATUT. PERMANENTE	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	21/10/2024 A 19/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
143026	JOAO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	10/10/2024 A 24/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135379	LETICIA CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	10/10/2024 A 29/10/2024 (20 DIAS)
130437	ADILSON MOISES DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135250	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
141176	CLAUDIO JUNIOR GREYTER	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	16/10/2024 A 30/10/2024 (15 DIAS)
132935	GABRIEL BURIN ARNAUT	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	17/10/2024 A 31/10/2024 (15 DIAS)
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)
141292	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	14/10/2024 A 02/11/2024 (20 DIAS)
141056	CLAZIELEN CORREA NERY	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	21/10/2024 A 09/11/2024 (20 DIAS)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	22/10/2024 A 10/11/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132880	FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	16/10/2024 A 30/10/2024 (15 DIAS)
132831	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	22/10/2024 A 31/10/2024 (10 DIAS)
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	04/10/2024 A 02/11/2024 (30 DIAS)

141089	BETHANIA TAMYRES TAQUES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132920	MARLIZA DE CASTILHO CORREIA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	16/10/2024 A 30/10/2024 (15 DIAS)
85131	ROBERTO DE SABAIA BICUDO	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	31/10/2024 A 01/11/2024 (02 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84959	IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2020/2021	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
134991	IAN RIBEIRO DA ROCHA	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2021/2022	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
21059	JAIR PAES DE BARROS SOBRINHO	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
9510	DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
39536	REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2018/2019	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
135233	EDSON DE ANCHIETA JUNIOR	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2023/2024	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
132716	BRUNA FARIA OLIVEIRA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132952	IVONE SANTANA DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
3510	ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132839	AMANDA DOS SANTOS CORREA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	18/10/2024 A 25/10/2024 (08 DIAS)
84676	LUDMILA ALVES PINTO DA FONSECA	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
130023	HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	MEDICO INTENSIVISTA PEDIATRICO	2023/2024	03/10/2024 A 18/10/2024 (16 DIAS)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2018/2019	12/10/2024 A 10/11/2024 (30 DIAS)
137402	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2021/2022	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132932	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	19/10/2024 A 07/11/2024 (20 DIAS)
17759	GILMAR XAVIER	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
95792	KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)

140664	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
21580	JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	2018/2019	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
151699	ANA PAULA FURTADO MARCONDES	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141230	MARIA JANIE DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95775	SOENIR OLIVEIRA D AGUIAR	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
32146	MARIA CRSITINA DE ARRUDA LIMA PAULA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
100915	CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
100913	RIZALETE NOVAIS FERREIRA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101144	VALDINEIA CARMEN DO NASCIMENTO	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
100904	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130158	LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101096	BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
142118	ADENIR SILVA DO NASCIMENTO	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
42413	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
87422	DULCE REGINA AMORIM	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	21/10/2024 A 04/11/2024 (15 DIAS)

100934	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101057	JOANA DE SOUZA JESUS MARTINS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132358	ROSANY BONFIM DA CRUZ	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	21/10/2024 A 30/10/2024 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
101044	ELENICE PINTO NEVES	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PEDROSA					
8908	CLOTILDES PINHO DA COSTA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101092	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
22200	JOAO BOSCO CORREA DE FRANÇA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
95204	JOANA MARIA FERREIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	15/10/2024 A 13/11/2024 (30 DIAS)
100782	KATIA REGINA DE ALMEIDA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
32747	MARIA FRANCISCA GOMES	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	10/10/2024 A 08/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D' LANNES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
30935	MARCIA MARIA JOSE DE CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	31/10/2024 A 29/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
145967	MARA RUBIA DE ALMEIDA COSTA	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
143743	SIRLEI DE FATIMA BENELLI	COMISSIONADO	GERENTE	2022/2023	01/10/2024 A 10/10/2024 (10 DIAS)

141232	ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIN	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
101075	MARISETE DA COSTA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	ADES - AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	07/10/2024 A 21/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS					
130216	NALDSO RAMOS DA COSTA JUNIOR	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	29/10/2024 A 27/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11272	DORLI FRANCISCA DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
95766	EVA MARIA DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
46781	VICTOR RODRIGUES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
32086	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM LABORATORIO	2022/2023	30/10/2024 A 08/11/2024 (10 DIAS)
22120	JOAO ANTONIO DE JESUS BRANDAO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2019/2020	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 24 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Superintendência de Licitação

Extrato de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 222 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 23/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.240.677/0001-60, situada na Av. das Flores, nº 304 – Jd. Cuiabá – Cuiabá MT – CEP: 78.043-172 – Fone 65 3623-6500 – email: licitacao@tecnovida.com.br - denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 2.380.350,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais)., atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, DOS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 23/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos

constantes no processo administrativo nº. 972033/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DA ADESÃO

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **gerenciamento** deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde**, no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dieta enteral, normoproteica com no mínimo 15% proteína sendo 100% proteína isolada de soja, normoglicídica sendo 100% maltodextrina e normolipídica com até 30% de gordura sendo composto de óleos vegetais e tcm. Sem glúten e sem fibra. Acondicionado em frascos pronto para uso.	81874	ML	3.000.000	PRÓPRIA	R\$ 0,2800	R\$ 840.000,00
2	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa,hipercalórica (≥ 1.5kcal/ml), hiperproteica ≥ 20% de proteína sendo a fonte caseinato e proteína do soro do leite. hipo a normoglicídica com 30 a 50% de carboidrato sendo 100% maltodextrina. normolipídica até 35% de lipídio, com tcm. isento lactose, sacarose, glúten e fibra com vitaminas e minerais. Acondicionado em frascos pronto para uso.	81875	ML	4.000.000	PRÓPRIA	R\$ 0,2800	R\$ 1.120.000,00
3	Dieta enteral nutricionalmente completa hipercalórica e normoproteica indicada para pacientes com função renal e/ou crônica em tratamento dialítico que necessite de restrição de eletrólitos e fluidos. densidade calórica de aproximadamente até 2,0kcal/ml. Acondicionado em frascos pronto para uso.	81876	ML	400.000	PRÓPRIA	R\$ 0,2500	R\$ 100.000,00

4	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com teor de proteínas de no mínimo > 18% de proteínas em sua composição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. acondicionado em frascos pronto para uso.	81877	ML	20.000	PRÓPRIA	R\$ 0,3400	R\$ 6.800,00
5	Dieta enteral nutricionalmente completa, para situações metabólicas especial para distúrbios do processo de cicatrização. Nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica até 24% da sua composição. Com nutrientes específicos, formulado com arginina, e micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) baixo teor de gordura saturada. Enriquecida de mix de fibra. Isenta de sacarose, lactose e glúten. acondicionado em frascos pronto para uso.	36622	ML	50.000	PRÓPRIA	R\$ 0,3500	R\$ 17.500,00
6	Fórmula enteral a base de peptídeos com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, hipercalórica (≥ 1.3 kcal/ml), hiperproteica ≥ 20% de proteína, sendo soro leite hidrolisado e/ ou caseína hidrolisada, hipoglicídica a normoglicídica variando de com 30 a 50% de carboidrato sendo a maioria maltodextrina, normolipídica a hiperlipídica, sendo a maioria tcm, osmolalidade variando de 300 a 550 mOsm/kg de água. Isento de fibras, lactose, sacarose e glúten acondicionado em frascos pronto para uso.	81879	ML	40.000	PRÓPRIA	R\$ 0,8500	R\$ 34.000,00
7	AMPLA CONCORRÊNCIA - Modulo de carboidratos, para pacientes com necessidades elevadas de calorias (desnutrição/stress metabólico), com 100% maltodextrina, isento de sacarose, lactose e gloten. sem sabor, podendo ser adicionada na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral. Apresentação em pó.	30714	KG	1.000	PRÓPRIA	R\$ 110,0000	R\$ 110.000,00
8	Modulo para dieta enteral ou oral, modulo de lipídios a base de triglicerídeos de cadeia media e óleos vegetais, contendo ácidos graxos essenciais. Apresentação líquida.	326698-2	ML	1.000	PRÓPRIA	R\$ 0,4500	R\$ 450,00
9	Modulo de frutoligosacarídeo (fibra dietética solúvel prebiótica), extraída da raiz da chicória, capaz de alimentar somente as bactérias probióticas da flora intestinal (bifidobactérias). não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo homem. Atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação e de diarreia. Apresentação em sachê contendo 6 gramas.	288416-0	SACHÊ	1.000	PRÓPRIA	R\$ 9,5000	R\$ 9.500,00
10	Modulo para dieta enteral ou oral - glutamina em pó. apresentação em sachê contendo 5 gramas.	352574-0	SACHÊ	2.000	PRÓPRIA	R\$ 6,0000	R\$ 12.000,00
11	Modulo para dieta enteral ou oral - modulo regulador intestinal, com uma ou mais cepas de microrganismos vivos, com ação prebiótica e probiótica, em pó. Apresentação em sachê contendo 6 gramas.	413798-1	SACHÊ	1.000	PRÓPRIA	R\$ 12,0000	R\$ 12.000,00

12	Módulo de proteína de alto valor biológico composto por proteína do soro do leite (100%), para nutrição enteral, fonte de aminoácidos. indicado para pacientes adultos e pediátricos com desnutrição protéica, infecção, seps, pacientes oncológicos, queimados e após cirurgias bariátricas. Apresentação em pó de até 250 gramas.	433851-0	GRAMA	87.500	PRÓPRIA	R\$ 0,7000	R\$ 61.250,00
13	Mix de probióticos (microorganismos vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém cinco cepas: lactobacillusacidophilus, lactobacillus casei, lactococcuslactis, bifidobacteriumlactis e bifidobacteriumbifidum. apresentação em sachê contendo 2 gramas.	37133	SACHÊ	4.000	PRÓPRIA	R\$ 6,0000	R\$ 24.000,00
14	Frasco polietileno pra dieta enteral,300 ml, de 13 a 15 cm, com trava de segurança, incolor, auto adesivo.	17947-7	UNID	9.000	PRÓPRIA	R\$ 3,6500	R\$ 32.850,00

Perfazendo um valor total de R\$ R\$ 2.380.350,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A dieta enteral tem o prazo de entrega diário e até as 16h do dia da solicitação, suprimindo a quantidade necessária para 24h de dieta, indicada através de requisição/prescrição do nutricionista e com data de validade em conformidade com o solicitado na descrição dos itens.

O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

O prazo de vigência de 12 meses (um ano), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Os contratos provenientes das Atas de registro de preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA.

As dietas deveram ser entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Av. Alzira Santana, S/N, Nova Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-626 ou em outro local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento emitida.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

CLÁUSULA SETIMA– FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado diariamente e individualmente de acordo com a necessidade de cada paciente conforme prescrição de solicitação e entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Avenida Alzira Santana, S/N, Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-626, Várzea Grande – MT, durante a vigência contratual.

7.1.1 É necessário 01 bomba de infusão para cada dieta solicitada.

7.1.2 É necessário 01 equipo diariamente para cada dieta solicitada.

7.2. Os produtos (DIETAS ENTERAL ADULTO E INFANTIL) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

7.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção.

7.4. O transporte das dietas deverá ser feito pela empresa fornecedora e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo, evitando qualquer tipo de contaminação e risco à saúde dos usuários.

7.5. As dietas deverão ser acondicionadas e transportadas de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

7.6. Os volumes deverão estar separados por paciente, conforme solicitação diária, bem como, discriminadas as informações nutricionais, os dados do paciente (nome, data de nascimento, setor de internação) e número de etapa.

7.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

7.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

7.9.1. No ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas.

7.9.2. A CONTRADA fica obrigada a substituir, o produto defeituoso **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.9.3. O nutricionista responsável rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.10. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

7.10.1. Os produtos nutricionais deverão ser embalados separadamente por cada paciente, em consistência líquida, porcionada em frascos prontos para o consumo conforme solicitação diária.

7.10.2. O frasco deve possuir graduação de 100ml a 500ml em material polietileno, isento de BISFENOL A.

7.10.3. Pacientes necessitados de micronutrientes aumentados deverão ser entregues já adicionado (modulados) no frasco conforme solicitação diária do nutricionista.

7.10.4. Não serão recebidas dietas com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10.5. Não serão aceitas dietas com especificação diferente ao que foi solicitado, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre a dieta bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

7.10.6. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer as dietas enterais dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES;

A) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem fracionada, pronto para o consumo, já modulado, quando for solicitado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo; o volume do frasco será definido conforme a necessidade nutricional do paciente hospitalizado;

B) Rotulagem – Todos os produtos devem ter constado nos rótulos, todas as informações solicitadas, ou seja: Nome do paciente, data de nascimento, número da etapa, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e informações nutricionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

A REGISTRADA deverá entregar os materiais constantes no Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos ÓRGÃOS/ENTIDADES REGISTRANTE;

Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representa – lá durante a execução do contrato;

A REGISTRADA será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto no termo de referência;

A REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da REGISTRADA às dependências do Órgão;

9.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

9.6. Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

9.7. Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A Registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do

contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.2A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro

e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar; e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio, Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000
	3.3.90.39	016210000000
		016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000
	3.3.90.39	016000000000
		017063110000
2304	3.3.90.30	016210000000
	3.3.90.39	016000000000
		017063110000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

18.2.1 Fiscal: **Frauziele Nolasco Alegre**, Nutricionista, matrícula: 154090.

18.2.2 Fiscal substituto: **Maryanna Mayara Vieira Brito**, Nutricionista, matrícula: 151840.

18.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

Íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 23/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.

É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo
Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG
CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA
CNPJ: 01.240.677/0001-60

Conselhos

Conselho da Cidade - CONCIDADE

Procedimento Administrativo

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 4ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 02 de outubro de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para leitura de expedientes e tratar de assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, { DATE \@'d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 25 de setembro de 2024

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade – CONCIDADE, pela aprovação do empreendimento de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, com localização no Bairro Canelas, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que regulamenta a lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, cujos instrumentos buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, objetivando a construção do empreendimento denominado Condomínio Residencial Urbanístico Multifamiliar Vertical **CANTO DAS MANGUEIRAS**, com 464 unidades habitacionais, com localização na Rua Pernambuco, esquina com Rua Rio Grande do Norte e Rua Minas Gerais s/nº, Loteamento Nova Várzea Grande, no Bairro Canelas, em Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 003/2024, de 19/02/2024, emitido pela Câmara Técnica de EIV/RIV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH; e

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Câmara Técnica do CONCIDADE, apresentado pelos membros Conselheiros como Relator Augusto Cesar Miranda Almeida - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo – SMDETT e Presidente João Antônio Silva Neto – CAU/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, que aprove o projeto apresentado pela empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, objetivando a construção do empreendimento denominado Condomínio Residencial Urbanístico Multifamiliar Vertical **CANTO DAS MANGUEIRAS**, com 464 unidades habitacionais, com localização na Rua Pernambuco, esquina com Rua Rio Grande do Norte e Rua Minas Gerais s/nº, Loteamento Nova Várzea Grande, no Bairro Canelas, em Várzea Grande/MT, conforme Reunião Ordinária do CONCIDADE, realizada no dia 04 de setembro de 2024.

Parágrafo primeiro: Conforme reunião em 14/08/2024, realizada pela Câmara Técnica do CONCIDADE, concluiu-se que a atividade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, podendo ser instalado no local, recomendando a aprovação do empreendimento condicionada às medidas compensatórias, a seguir relacionadas:

Reforma do Centro Comunitário do Loteamento Nossa Senhora da Guia, no valor de referência de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);

Asfaltamento do trecho que faz divisa com o empreendimento da Rua Rio Grande do Sul trecho entre a Rio Grande do Norte e Rua Gen. José Campos Neto, no valor de referência de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

Seja realizada a medida compensatória da área ambiental, onde seja substituída para

a área verde, próximo ao Córrego Traíras na Rua Goiás como construção de Academia ao Ar Livre, todos condicionados à execução da obra e entrega aprovada pelas devidas Secretarias no habite-se.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2024.

João Carlos Cardoso Presidente do CONCIDADE Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário Geral do CONCIDADE Procuradoria Geral do Município
João Nobres Neto Presidente da Câmara Técnica do CONCIDADE	Enodes Soares Ferreira Relator da Câmara Técnica do CONCIDADE

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade – CONCIDADE, pela aprovação do empreendimento de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, localizado na Avenida Mario Andreazza, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que regulamenta a lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, cujo instrumento busca garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para construção do empreendimento denominado **ECOVILLAGE - Condomínio Residencial Urbanístico Multifamiliar Horizontal**, com 342 lotes residenciais individualizados em 14 quadras, com localização na Avenida Mario Andreazza, Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO, a Ata de reunião de Audiência Pública, realizada em 16 de junho de 2023 e Parecer nº 001/2024, de 19/02/2024, emitido pela Câmara Técnica de EIV/RIV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH; e

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Câmara Técnica do CONCIDADE, apresentado pelos membros Conselheiros como Relator Enodes Soares Ferreira - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SMAE; e Presidente João Nobres Neto – SENGE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, que APROVE o projeto apresentado pela empresa **OAA Empreendimentos Ltda.**, para construção do empreendimento denominado **ECOVILLAGE - Condomínio Residencial Urbanístico Multifamiliar Horizontal**, com 342 lotes residenciais individualizados em 14 quadras, com localização na Avenida Mario Andreazza, Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, conforme Reunião Ordinária do Conselho da Cidade - CONCIDADE, realizada no dia 04 de setembro de 2024.

Parágrafo primeiro: Conforme reunião em 12/08/2024, realizada pela Câmara Técnica do CONCIDADE, concluiu-se que a atividade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, podendo ser instalado no local, ficando a aprovação do empreendimento condicionada às medidas compensatórias, a seguir relacionadas:

Reforma do Centro Comunitário do Bairro Mapim, orçado no valor de R\$370.987,22 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), condicionado à propriedade do imóvel ou outra reforma dentro da área de abrangência do empreendimento, no mesmo valor e aquisição, responsabilizando pelo início a conclusão da obra; e

Doação à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de 03 (três) veículos Polo Track zero Km.

Parágrafo segundo: Fica, ainda, condicionado ao empreendedor a necessidade de remembramento da área de acesso do empreendimento, tornando a área como um todo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2024.

João Carlos Cardoso Presidente do CONCIDADE Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário Geral do CONCIDADE Procuradoria Geral do Município
João Nobres Neto Presidente da Câmara Técnica do CONCIDADE	Enodes Soares Ferreira Relator da Câmara Técnica do CONCIDADE

Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Portaria

PORTARIA N° 12/CMRF/2024

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Suplente JOSIVANIA FRANCA SANTOS, matrícula:138.850 – Superintendente de Modernização e Prestação de Contas–suplente do Vice-Presidente do Conselho: VICENTE GOMES DE LACERDA, para participar da 64ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 16/10/2024, às 09h00, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – **Processo CMRF 127 – ITAU UNIBANCO S/A** – (gespros: 905056/23, 828679/22 e 824074/22) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: JOSIVANIA FRANCA SANTOS, suplente do Conselheiro: Vicente Gomes de Lacerda.

2 – **GESPRO: 997984/24 - Propostas de Súmulas Vinculantes** decorrentes de jurisprudências firmadas pelo colegiado de membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande. Conselheiro Relator: Fernando Luiz Krupinski.

Tema n. 1: ISSQN sobre compartilhamento de infraestrutura;

Tema n. 2: Prazo decadencial em lides relativas a ISSQN-PRÓPRIO;

Tema n. 3: Incidência de ISSQN sobre valores constantes na coluna “Débito” dos balanços e balancetes de instituição bancária;

Tema n. 4: Produção de prova pericial;

Tema n. 5: Preço dos serviços a ser considerado para fins de recolhimento do ISSQN em lides sobre descontos e abatimentos;

Tema n. 6: Interpretação extensiva da lista de serviços constante no artigo 70, §1º da Lei Municipal n° 1.178/1991;

Tema n. 7: IPTU sobre imóveis ocupados por concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica e

Tema n. 8: Decisão monocrática do julgamento em primeira instância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.